Fls. 036

JUSITIFICATIVA DA DISPENSA
PROCESSO N.º 020/2026
Inexigibilidade 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Entre as exceções previstas na Lei 14.133/2021 está o artigo 74 da referida Lei, o qual em seu inciso 5º, I, II, III da Lei 14.133/2021, prevê inexigibilidade de licitação, para Locação de imóvel. Assim, fica o ente público autorizado a efetuar a inexigibilidade de licitação, nos termos acima especificado.

DO LOCADOR:
Foi apresentado proposta de locação do imóvel pela proprietária adequada e abaixo do valor de mercado, como devidamente constatado no laudo de avaliação.

DA PROPOSTA
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a inexigibilidade de licitação, devendo ser observado o artigo 74, V, §5º, I, II, III da Lei 14.1333/2021.

DA ESCOLHA
O imóvel encontra-se bem localizado contendo infraestrutura adequada e área para Programa mulher você pode.

JUSTIFICATIVA – DIVULGAÇÃO EM SITIO ELETRÔNICO
Devido município enquadrar-se no artigo 176 da lei 14.133/2021, será publicado o extrato e sua versão física ficará à disposição do cidadão.

CONCLUSÃO
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração locá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, ir obstante o interesse em locar o imóvel, em questão, é decisão discricionária da Prefeita, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Iracema-RR, 27 de março de 2026.

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO